



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**INFRAESTRUTURA – SEDURBI**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 7/2024**

**PARECER FINAL**

A Comissão Permanente de Licitação do DER/SE, constituída pela Portaria nº 005/2024, do Diretor Presidente do DER/SE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Estadual nº 5.848/2006, vem emitir o Parecer referente ao processo licitatório da **Concorrência Presencial nº 7/2024**, cujo objeto consiste na: **“Implantação e pavimentação do acesso à rodovia SE-226 (km 32,23) e PNV 226ESE090, via Povoado Miranda, com extensão aproximada de 3,50 km, neste Estado”**, nos termos do Edital e seus ANEXOS.

O presente processo licitatório, em sua fase preparatória dos procedimentos legais, teve ampla divulgação e publicação do certame, tendo sido disponibilizado no site do DER/SE o Edital e seus Anexos. Participaram do certame 7 (sete) Empresas.

Em reunião inaugural do certame, foram recebidos todos os Envelopes exigidos no Edital e abertos especificamente os Envelopes nºs 01, 02 e 03, referentes às Credenciais e Habilidades das Licitantes, sendo elas **CONSTRUTORA CELI LTDA.**; **CONSTRUTORA GIL FERREIRA LTDA.**; **ESSE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**; **HECA CONSTRUTORA LTDA.**; **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**; **SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.**; e **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**.

Os documentos de Qualificação Técnica foram apreciados pela Diretoria competente do DER/SE quanto à Capacidade Técnico-Operacional (empresa) e Técnico-Profissional (responsável técnico), os documentos de Qualificação Econômico-Financeira foram analisados pela Gerência de Contabilidade e Finanças – GECOF do DER/SE e a Comissão procedeu à verificação dos documentos de Habilitação Jurídica e da autenticidade e



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**INFRAESTRUTURA – SEDURBI**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

vigência das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Licitantes perante os sítios eletrônicos na internet dos respectivos Órgãos e Entidades emitentes, bem como analisou os demais documentos.

Após análise, a Diretoria Técnica - DITEC do DER/SE emitiu Parecer Técnico acerca das Habilitações das Licitantes, o qual serviu de base para prolação da decisão da Comissão, que por um lado, julgou **INABILITADA** a Licitante **CONSTRUTORA GIL FERREIRA LTDA.**, por não ter atendido todas as exigências constantes do Edital. Por outro lado, as demais Licitantes atenderam às exigências de Habilitação do Edital, razão pela qual a Comissão julga **HABILITADAS** as Licitantes: **CONSTRUTORA CELI LTDA.; ESSE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.; HECA CONSTRUTORA LTDA.; NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.; SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.; e TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, por atenderem as exigências do Edital e da Lei Federal nº 8.666/1993.

Na vigência do prazo para interposição de recurso em face do julgamento das Habilitações, a Licitante **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** interpôs Recurso Administrativo e as Licitantes **CONSTRUTORA CELI LTDA.; ESSE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.; e TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, apresentaram suas Contrarrazões.

Após a análise do Recurso Administrativo interposto em face do Julgamento das Habilitações, a Diretoria Técnica – DITEC do DER/SE emitiu Parecer Técnico, o qual serviu de base para prolação da decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE, que decide **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela Licitante **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, mantendo-se inalterada a Decisão recorrida, ao passo que o referido Recurso Administrativo fora submetido à apreciação do superior hierárquico, o qual ratificou o julgamento desta Comissão.

8  
12  
d  
ca  
①  
2



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**INFRAESTRUTURA – SEDURBI**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Em nova sessão de prosseguimento, fora realizada a abertura dos Envelopes nº 04 e 05, contendo as Propostas de Preços das Licitantes. Os valores apresentados foram lidos nos seguintes termos: **CONSTRUTORA CELI LTDA.** apresentou proposta no valor de R\$ **18.499.999,93** (**dezoito milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos**), **ESSE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.** apresentou proposta no valor de R\$ **16.185.942,16** (**dezesseis milhões, cento e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos**), **HECA CONSTRUTORA LTDA.** apresentou proposta no valor de R\$ **15.991.512,08** (**quinze milhões, novecentos e noventa e um mil, quinhentos e doze reais e oito centavos**), **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** apresentou proposta no valor de R\$ **15.430.029,81** (**quinze milhões, quatrocentos e trinta mil, vinte e nove reais e oitenta e um centavos**), **SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.**, apresentou proposta no valor de R\$ **21.093.989,49** (**vinte e um milhões, noventa e três mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos**), e **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, apresentou proposta no valor de R\$ **15.124.589,68** (**quinze milhões, cento e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos**). As Licitantes apresentaram suas Propostas com prazo de validade de **60 (sessenta) dias** e prazo estimado para execução dos serviços de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço.

Com base no Parecer Técnico da Diretoria Técnica - DITEC do DER/SE acerca das Propostas de Preços, a Comissão julgou **CLASSIFICADAS** às Licitantes: **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**; **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**; **HECA CONSTRUTORA LTDA.**; **ESSE ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**; **CONSTRUTORA CELI LTDA.**; e **SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.**, por atenderem às exigências do Edital e da Lei Federal nº 8.666/1993. Transcorrido o prazo recursal referente ao julgamento das Propostas de Preços, proferido por esta Comissão, as Licitantes permaneceram silentes.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**INFRAESTRUTURA – SEDURBI**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Cumpridos todos os trâmites legais, esta Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** e **ADJUDICA** o objeto em favor da Licitante **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.** por ter sido **HABILITADA** e ter sido **CLASSIFICADA** com a Proposta de menor preço, importando o resultado final da presente Licitação no valor de **R\$ 15.124.589,68** (quinze milhões, cento e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), com prazo de validade de **60 (sessenta)** dias e prazo estimado para execução dos serviços de **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço.

Desta forma, encaminhamos o presente procedimento ao Senhor Diretor Presidente do DER/SE para que, estando de acordo, ratifique-o com a devida **HOMOLOGAÇÃO**, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 25 de outubro de 2024.

**Frederico Galindo de Góes**  
Presidente da Comissão de Licitação

**MEMBROS:**

**Dayse Bomfim Santos**

**Izabelly Noaly Santana Silva**

**Luziete Tavares Carvalho**

**Vaneide de Souza Coelho Meneses**

Homologo o Parecer da presente Licitação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 25/10/2024.

**Anderson das Neves Nascimento**  
Diretor Presidente